



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.349/0001-18, sediada na Praça João XXIII, n.º 23, bairro Centro, CEP.: 36.700-000, cidade Leopoldina - MG, neste ato representada por seu procurador Bruno Flores Gonçalves, brasileiro, analista de licitações, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13.982.483 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.660.096-01, residente e domiciliado na Avenida Funchal Garcia, n.º 509, São Cristóvão, CEP.: 36.702-098, Leopoldina - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 18/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, CNPJ 04.795.349/0001-18				TOTAL	R\$ 56.079,02
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	396644	AGULHA DE CROCHÊ Nº4	20	UNID.	SINGER	R\$ 2,22	R\$ 44,40
7	396684	AGULHA PARA GALONEIRA BX63 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ- BECKERT)	20	PCT.	SINGER	R\$ 13,99	R\$ 279,80
17	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	29	UNID.	JOCAR	R\$ 5,85	R\$ 169,65
32	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	93	UNID.	RENDCOLLA	R\$ 0,95	R\$ 88,35
54	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	310	UNID.	MAXIMA	R\$ 4,80	R\$ 1.488,00
67	396633	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE MUSGO	15	UNID.	JOCAR	R\$ 8,30	R\$ 124,50
68	396635	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE ROSA	15	UNID.	JOCAR	R\$ 8,30	R\$ 124,50
88	393431	COLA SILICONE LÍQUIDA FRASCO DE 100ML / 92G PACOTE COM 6 UNIDADES (PADRÃO HERO)	134	PCT.	RENDCOLLA	R\$ 46,50	R\$ 6.231,00
109	396483	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE BORBOLETA 20MM	15	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 419,25
113	396485	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE CORACÃO 20MM	15	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 419,25
115	396486	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ESTRELA 20MM	15	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 419,25
117	396487	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR 20MM	15	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 419,25
119	396488	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR BP 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 391,30
121	396489	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 27,95	R\$ 391,30
122	396474	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA UVA 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 32,50	R\$ 455,00
123	396490	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA UVA 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
124	396475	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE HIBISCO 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 32,50	R\$ 455,00
125	396491	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE HIBISCO 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
126	396476	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE LUA 16MM	15	UNID.	JOCAR	R\$ 31,15	R\$ 467,25
127	396492	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE LUA 20MM	12	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 360,00
128	396477	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE MARGARIDA 16MM	14	DZ	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
129	396493	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE MARGARIDA 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
130	396478	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE POMBA 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

131	396494	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE POMBA 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
132	396479	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE SOL 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
133	396495	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE SOL 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
134	396480	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE TULIPA 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
135	396496	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE TULIPA 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
136	396481	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE URSO 16MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 420,00
137	396497	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE URSO 20MM	14	UNID.	JOCAR	R\$ 27,98	R\$ 391,72
139	355311	DIARIO DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	75	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 6,40	R\$ 480,00
140	383176	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCACAO FISICA 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	40	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 6,40	R\$ 256,00
141	383177	DIARIO DE CLASSE PARA INGLES 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	40	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
197	383352	EXTRATOR DE GRAMPO (PADRAO K-50 / GENMES)	65	UNIDADE	TOP	R\$ 7,20	R\$ 468,00
212	393451	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	20	PCT.	ADELBRAS	R\$ 26,73	R\$ 534,60
214	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	110	PACOTE	SUPERFITA	R\$ 28,60	R\$ 3.146,00
215	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	12	CAIXA	ADERE	R\$ 312,90	R\$ 3.754,80
271	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	20	UNID.	KIT	R\$ 20,89	R\$ 417,80
272	396512	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 14MM CX 5000UNID	20	UNID.	KIT	R\$ 22,89	R\$ 457,80
273	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	21	UNID.	KIT	R\$ 19,45	R\$ 408,45
280	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	82	KIT.	CONDOR	R\$ 77,95	R\$ 6.391,90
287	396628	LINHA Nº 10 100% ALGODÃO RETRÓS 120 METROS	35	ROLO	CORRENTE	R\$ 10,49	R\$ 367,15
303	396554	LOUSA QUADRO BRANCO 60X40 CM MOLDURA DE ALUMINIO	10	UNID.	SOUZA	R\$ 66,00	R\$ 660,00
306	396516	MALETA POLIONDA A3 35X50,5X5CM, COM ALÇA E PRESILHA DE FECHAMENTO, TRANSPARENTE	105	UNID.	POLIBRAS	R\$ 19,48	R\$ 2.045,40
343	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	33	CAIXA	REPORT	R\$ 267,75	R\$ 8.835,75
402	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	12	CAIXA	TILIBRA	R\$ 65,00	R\$ 780,00
411	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	41	UNIDADE	ACP	R\$ 22,50	R\$ 922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

474	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	6	PCT.	CROMUS	R\$ 26,90	R\$ 161,40
475	393492	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 45 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	13	PCT.	CROMUS	R\$ 39,90	R\$ 518,70
476	393493	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE COLORIDO 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	14	PCT.	CROMUS	R\$ 18,25	R\$ 255,50
519	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	67	CX.	MARIPEL	R\$ 26,00	R\$ 1.742,00
545	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	80	UNID.	SANTISTA	R\$ 7,50	R\$ 600,00
546	393503	TRANSPARÊNCIA A4 INK JET AUTO COLANTE CAIXA C/10 150GR/M² FLS A PROVA D'ÁGUA (PADRÃO PIMACO)	55	CX.	MARES	R\$ 88,30	R\$ 4.856,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2 São obrigações do Município:
 - 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
 - 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
 - 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
 - 10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Bruno Flores Gonçalves
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA – EPP
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: